

LEI N. 10.914, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo -
ABRAPI.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - ABRAPI, com sede e foro na cidade de São José dos Campos no Estado de São Paulo.

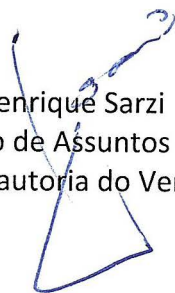
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de maio de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 328/2023, de autoria do Vereador Marcão da Academia).